



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**PODER EXECUTIVO**  
*CNPJ nº 01.763.606/0001-41*

## **LEI MUNICIPAL Nº 3015/2015**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com ao Sindicato Rural de Ipameri, inscrita no CNPJ sob o nº 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri-GO, situado à Rua José Balduino dos Santos, nº 770, centro - CEP 75.780-000, destinado à Organização da 59ª Exposição Agropecuária de Ipameri - Goiás.

**Art. 2º** - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** - O Sindicato Rural de Ipameri deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas, referente à subvenção recebida.

**Parágrafo Único** - Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no caput deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

**Art. 4º** - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 10.36.20.606.0669.2327.3.3.50.43, subvenção social, do exercício corrente.

**Alt. 5º** - Esta lei entra em vigor rida data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias  
do mês de agosto de 2015.**

**DANIELA VAZ CARNEIRO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

 [Imprimir este documento](#)